



LEI MUNICIPAL Nº. 746/2013
DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2.014 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2.014 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2.014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2.014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.



§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.014 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.014, o Executivo

2



estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter no bimestre seguinte.

Artigo 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:



I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo ser representados por:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Policias Civil e Militar



- III – Indea
- IV – Fema
- V – Tribunal Regional Eleitoral
- VI – Exatoria Estadual

Artigo 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21 – Até 30 de Novembro de 2013, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

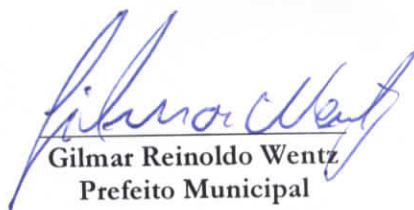


Artigo 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 001 - Câmara Municipal			
Unidade: 01 - Câmara Municipal			
Programa: 0001 - Processo Legislativo			
FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
AÇÕES		METAS	
METAS FÍSICAS		METAS FINANCEIRAS	
01 Legislativa	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	01 Legislativa	40.000,00
031. Ação Legislativa	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	031. Ação Legislativa	60.000,00
01 Legislativa	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	031. Ação Legislativa	1.798.000,00
01 Legislativa	Despesas com Publicidade	031. Ação Legislativa	25.000,00
8. Encargos Especiais	Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna	12 parcelas	16.000,00
01 Legislativa	Verbas Indenizatórias		261.000,00
TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA			2.200.000,00

Edson Reis

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C - Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT

	Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito					
	Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito					
	Programa: 0003 – Administração Geral					
	FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS	
	04. Administração 122. Administração Geral	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	O bom funcionamento das atribuições legais do Gabinete do Prefeito.	Os Equipamentos, máquinas e materiais permanentes para o atendimento das necessidades administrativas.	20.000,00	
	04. Administração 122. Administração Geral	Reforma do Predio Municipal	Reformar o Predo Municipal.	Conforme Necessidades.	200.000,00	
	04. Administração 131. Comunicação Social	Despesas com Publicidade	Manter os serviços de divulgação oficial dos atos praticados pelo poder executivo no exercício de suas atribuições constitucionais e legais.	Conforme as necessidades de divulgação oficial.	20.000,00	
	04. Administração 122. Administração Geral	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Gabinete do Prefeito no exercício conforme suas atribuições legais.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Física e Jurídica entre outros.	1.020.000,00	
	14. Direitos da Cidadania 422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Manutenção com a Junta do Serviço Militar	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Junta do Serviço Militar, Instituto de Identificação e Expedição da Carteira de Trabalho.	Custeio de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	40.000,00	1.300.000,00

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querencia - MT

John West



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 003 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 02 – Conselho Tutelar
Programa: 0003 – Administração

FUNÇÃO			
SUB-FUNÇÃO			
14. Direitos da Cidadania	Manutenção com o Conselho Tutelar.	Manter as atividades essenciais necessárias à	150.000,00
422 . Direitos Individuais ,		custeio de Pessoal, Encargos	
Coletivos e Difusos .		Sociais, Material de Consumo,	
		Serviços de Terceiros Pessoa	
		Física e Jurídica entre outros.	
12.000,00			
14. Direitos da Cidadania	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Adquirir equipamentos e materiais	
422 . Direitos Individuais ,		permanentes necessários à realização das	
Coletivos e Difusos .		atividades fins voltadas ao Conselho Tutelar	
		Sociais, Material de Consumo,	
		Serviços de Terceiros Pessoa	
		Física e Jurídica entre outros.	
12.000,00			
TOTAL DA UNIDADE – CONSELHO TUTELAR			
162.000,00			

Órgão: 003 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Unidade: 03 – Fundo de Previdência Social			
Programa: 0003 – Administração Geral			
FUNÇÃO			
SUB-FUNÇÃO			
04. Administração	Manutenção e Encargos com Inativos e	Manter as atividades essenciais necessárias à	
122. Administração Geral	Pensionistas.	manutenção e encargos com Inativos e	
		Pensionistas do Fundo de Previdência do	
		Município.	
		Aposentadorias, Pensões e	
		Benefícios Previdenciários.	
371.000,00			
METAS			
FINANCEIRAS			

[Handwritten signature]

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 003 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Unidade: 04 – Setor de Saneamento			
Programa: 0080 – Saneamento Básico			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		METAS	
		METAS FÍSICAS	
		METAS FINANCEIRAS	
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.	Conforme Necessidades
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Construção da Rede e Estação de Tratamento do Esgoto Sanitário.	Conforme Necessidades
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Construção de Aterro Sanitário	Conforme Necessidades
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Aquisição de Equip. Material Permanente, Móveis e Utensílios – Setor de Saneamento	Conforme Necessidades
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Aquisição de Veículo	45.000,00
17. Saneamento Urbano	512. Saneamento Básico	Manutenção e Encargos com o Setor de Saneamento	735.000,00
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE SANEAMENTO		1.090.000,00	
TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.600.000,00	

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT

Handwritten signature in blue ink.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas			
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas			
Programa: 0003 – Administração			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO			
004. Administração	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Adquirir equipamentos, máquinas e materiais	METAS
122. Administração Geral	Permanentes p/Gabinete da Secretaria de Viagem e Obras Públicas	Secretaria de Viagem e Obras Públicas.	
004. Administração	Manutenção do Gabinete do Secretário de Viagem e Obras Públicas.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Gabinete Municipal de Viagem e Obras	METAS FÍSICAS
122. Administração Geral		Públicas no exercício de suas atribuições legais.	
		Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	FINANCEIRAS
			10.000,00
			124.000,00
			134.000,00
TOTAL DA UNIDADE – GABINETE DA SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas			
Unidade: 02 – Setor de Serviços Urbanos			
Programa: 0057 – Eletrificação Urbana			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO			
25. Energia	Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.	Ampliação e Manutenção da Rede Energia Elétrica, ampliando a oferta desses serviços à comunidade deste município.	METAS
752. Energia Elétrica			
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Manutenção com Iluminação Pública	METAS FÍSICAS
25. Energia			
752. Energia Elétrica			Conforme Necessidades
			120.000,00
			420.000,00

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas			
Unidade: 02 – Setor de Serviços Urbanos			
Programa: 0059 – Habitação			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO			
16. Habitação	Construção de Casas Populares	Construção de Casas Populares assegurando condições de moradia para a população carente de nosso município.	METAS
482. Habitação Urbana			
	Lotamento Popular	Demarcar e Construir a Infra-Estrutura dos lotes urbanos para as famílias carentes.	METAS FÍSICAS
16. Habitação			
482. Habitação Urbana			50 Lotes
			60.000,00
			80.000,00
			134.000,00

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas
Unidade: 02 – Setor de Serviços Urbanos
Programa: 0060 – Urbanismo

FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO		AÇÕES		METAS	METAS FÍSICAS	FINANCEIRAS
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Construção de Calçadas e Passarelas Públicas	Construir Calçadas para o melhor trânsito de pedestres	Conforme Necessidades	50.000,00	
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Construção de Acessos Públicos P/Portadores de Necessidades Especiais	Construir Rampas para o Trânsito dos portadores de necessidades especiais com segurança no município.	Conforme Necessidades	23.000,00	
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Construção e Ampliação de Praças	Construção de Praças municipais para atender os anseios de lazer do município.	Construção de Praça	82.000,00	
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Aquisição de Caminhão de Lixo	Adquirir um Caminhão de Lixo para atender a limpeza pública da cidade.	01 Caminhão	280.000,00	
15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	Aquisição de um Veículo	Adquirir um veículo para atender o setor de serviços urbanos.	01 Veículo	60.000,00	
15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	Arboreização de Avenidas e Praças	Plantar árvores, gramas e flores nos cantos, praças, assios públicos e avenidas.	Arborizar a cidade	60.000,00	
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/Setor de Serviços Urbanos	Adquirir equipamentos que atendam a demanda dos serviços necessários ao município.	Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00	
15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	15. Urbanismo	451. Infra-Estrutura Urbana	Manutenção do Cemitério Municipal e Serviços Funerais	Manter as atividades essenciais ao Cemitério Municipal e Serviços Funerais.	Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	40.000,00	
15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	Manutenção do Setor de Serviços Urbanos.	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Setor de Serviços Urbanos exercício de suas atribuições legais.	Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	2.840.000,00	
15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	15. Urbanismo	452. Serviços Urbanos	Construção da Casa Mortuária	Construir a Casa Mortuária para atender o nosso município.	Construção de 01 Unidade	20.000,00	

Flavio da Silva

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas Unidade: 02 – Setor de Serviços Urbanos Programa: 0065 - Gerenciamento do Trânsito			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		METAS	
15. Urbanismo		METAS FÍSICAS	
452. Serviços Urbanos		METAS	
Expedição de Documentos , Orientação , Sinalização e Fiscalização do Trânsito .	Expedir Documentos , Orientar , Normalizar , Sinalizar e Fiscalizar o tráfego e a condução do trânsito dentro do município aumentando a segurança dos cidadãos .	Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	50.000,00 4.130.000,00
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS			

Órgão: 004 – Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas		
Unidade: 03 – Setor de Obras e Estradas		
Programa: 101 – Transportes Rodoviários		
FUNÇÃO	ACÕES	METAS
SUB-FUNÇÃO		METAS FÍSICAS
26. Transportes Rodoviários	Construção de Galerias e Valas para Águas Pluviais	Conforme Necessidades
722. Transportes Rodoviários	Abertura e Construção de Galerias para Águas Pluviais.	
26. Transportes Rodoviários	Construção, Abertura e Manutenção de Estradas Municipais.	Conforme Necessidades
722. Transportes Rodoviários	Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais assegurando o escoamento da produção agrícola e o transporte de pessoas e mercadorias diversas.	Conforme Necessidades
26. Transportes Rodoviários	Construção de Reformas de Pontes e Pontilhões	Conforme Necessidades
722. Transportes Rodoviários		
26. Transportes Rodoviários	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes p/Setor de Obras e Estradas	Equipamentos, Máquinas e Materiais Permanentes
722. Transportes Rodoviários	Aquisição de Maquinários para o Setor de Obras e Estradas	Maquinários
26. Transportes Rodoviários	Manutenção e Encargos com o Setor de Obras e Estradas	Manter as Atividades essenciais e necessárias à manutenção do Setor de Obras e Estradas.
722. Transportes Rodoviários		Custo de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		4.496.000,00
TOTAL DO ORÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		9.250.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO		AÇÕES		
SUB-FUNÇÃO		METAS		
04. Administração		Aquisição de Equipamentos e Materiais		METAS FÍSICAS
122. Administração Geral		Permanentes		
04. Administração		Manutenção e Encargos com o Gabinete do		METAS FÍSICAS
122. Administração Geral		Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura .		
		Custeio de pessoal, encargos		FINANCEIRAS
		social, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.		
				25.000,00
				810.000,00
				835.000,00
TOTAL DA UNIDADE – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				

Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 02 – Setor Pré-Escolar e Creche				
Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil				
FUNÇÃO		AÇÕES		
SUB-FUNÇÃO		METAS		
12. Educação		Construção e Ampliação de Creche		METAS FÍSICAS
365. Educação Infantil		Construir salas de aula e outras dependências para atender a demanda para o setor pré-escolar e creche		
				FINANCEIRAS
				145.000,00
				25.000,00
				178.000,00
				178.000,00
TOTAL DA UNIDADE – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 02 – Setor Pré-Escolar e Creche				
Programa: 0036 – Merenda Escolar				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação	Manutenção com a Merenda Escolar - Creche e Pré-Escola	Fornecer Merenda Escolar aos alunos do Setor Pré-Escolar e Creche, matriculados nas escolas municipais.	Atendimento a todos os alunos do Pré-Escolar e Creche.	75.000,00
365. Educação Infantil				
TOTAL DA UNIDADE – SETOR PRE-ESCOLAR E CRECHE				
				423.000,00

Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental				
Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Portadores de Necessidades Especiais	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o bom funcionamento dos Portadores de Necessidades Especiais.	Conforme Necessidades	15.000,00
361. Ensino Fundamental				
12. Educação	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o bom funcionamento do Ensino Fundamental.	Conforme Necessidades	40.000,00
361. Ensino Fundamental				
12. Educação	Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Ampliar e Reformar as unidades de ensino proporcionando melhorias nas instalações físicas.	Conforme Necessidades	250.000,00
361. Ensino Fundamental				
12. Educação	Manutenção e Encargos com o Setor de Ensino Fundamental	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Ensino Fundamental.	Material e Custeio de Serviços	600.000,00
361. Ensino Fundamental				

Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental				
Programa: 0045 – Assistência a Educandos				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12. Educação	Auxílio a Educandos	Manter o auxílio a estudantes que necessitam de apoio em estudos e pesquisas.	Conforme Necessidades	10.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos				

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 03 – Setor de Ensino Fundamental			
Programa: 0035– Transporte Escolar			
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
	12. Educação	361. Ensino Fundamental	
AÇÕES	Locação de Veículo para Transporte Escolar	Conforme Necessidades	650.000,00
	Transporte de alunos do ensino fundamental.		
METAS	Localizar Veículos para dar continuidade ao	Conforme Necessidades	50.000,00
	transporte de alunos do ensino fundamental.		
METAS FÍSICAS	Adquirir Ônibus para Transporte Escolar para	Conforme Necessidades	15.000,00
	o Setor de Ensino Fundamental.		
METAS	Manter as atividades essenciais com o Fundo	Conforme Necessidades	600.000,00
	Municipal de Educação.		
METAS FÍSICAS	Manter as atividades essenciais com o	Conforme Necessidades	150.000,00
	Programa Estadual do Transporte Escolar.		
METAS	Manter as atividades essenciais com o	Conforme Necessidades	2.380.000,00
	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE.		
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			

Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 04 – Merenda Escolar			
Programa: 0036 – Merenda Escolar			
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO		
	12. Educação	361. Ensino Fundamental	
AÇÕES	Manutenção com a Merenda Escolar - PNAB	Atendimento a todos os	340.000,00
	Fornecer Merenda Escolar aos alunos do	ensino fundamental, matriculados nas escolas	
METAS FÍSICAS	Manter as atividades essenciais com o	Conforme Necessidades	340.000,00
	Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE.		
TOTAL DA UNIDADE – MERENDA ESCOLAR			

Manoel

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

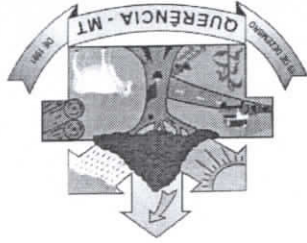


Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 05 – Fundo Salário Educação			
Programa: 0035 – Transporte Escolar			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		Manutenção e Encargos com o Fundo Salário	
12. Educação		Educação ,	
361. Ensino Fundamental			
TOTAL DA UNIDADE – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
255.000,00		Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Fundo Salário Educação.	
255.000,00		Custeio de Combustível , Material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros e Locação de Veículo para Transporte Escolar .	
METAS FINANCEIRAS		METAS FÍSICAS	
METAS		METAS	

Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 06 – Programa de Dinheiro da Escola (P.D.D.E)			
Programa: 0040 - Expansão e Melhoria d o Ensino Fundamental			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO			
12. Educação	Aquisição de Equipamentos e Materiais	Permanente	
361. Ensino Fundamental			
12. Educação	Manutenção e Encargos com o Programa de	Dinheiro da Escola.	
361. Ensino Fundamental			
TOTAL DA UNIDADE – PROGRAMA DINHEIRO DA ESCOLA			
METAS FÍSICAS		METAS	
METAS FINANCEIRAS			
50.000,00	Equipamentos e Mat.Permanente	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários à realização das atividades fins do PDDE.	
72.000,00	Custeio com Material de Consumo . Serviços de Terceiros de pessoa Física e Jurídica entre Outros.	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Programa de Dinheiro da Escola.	
122.000,00			

Flávia Weber

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 07 – Setor de Desporto e Lazer
Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

FUNÇÃO		AÇÕES		METAS	METAS FÍSICAS	FINANCEIRAS
27.Desporto e Lazer	812.Desporto Comunitário	Manutenção e Encargos com o Setor de Desporto e Lazer.	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Setor de Desporto e Lazer.	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Setor de Desporto e Lazer.	Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, material permanente, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	535.000,00
27.Desporto e Lazer	812.Desporto Comunitário	Aquisição de Veículo	Adquirir Veículo para o Setor de Desporto e Lazer.	01 Veículo		35.000,00
27.Desporto e Lazer	27.Desporto e Lazer	Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal de Desportos	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Setor de Desporto e Lazer.	material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.		15.000,00
27.Desporto e Lazer	27.Desporto e Lazer	Realização de Eventos Esportivos	Realizar Eventos Esportivos realizados pelo setor de desporto.	material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.		50.000,00
27.Desporto e Lazer	27.Desporto e Lazer	Manutenção do Estádio, Ginásio e Quadras	Manter as Atividades essenciais para o funcionamento do Estádio, Ginásio e Quadras	material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.		30.000,00
27.Desporto e Lazer	27.Desporto e Lazer	Construção da Área de Lazer	Construção de Área de Lazer para atender atividades desportivas da comunidade querençiana	Obras e Instalações		100.000,00
27.Desporto e Lazer	27.Desporto e Lazer	Incentivo a Premiação dos Jogos Municipais	Incentivo à Premiação dos Jogos Municipais, levando a socialização e participação dos atletas do município.	Conforme Necessidades		30.000,00
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE DESPORTO E LAZER						795.000,00

Flávia Mary

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Unidade: 08 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 60%				
Programa: 0097 – Educação Básica Pública				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO		AÇÕES		METAS
12. Educação	361. Ensino Fundamental	Remun.dos Profissionais do Mag.d Educação	Manter as Atividades essenciais para o bom funcionamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental 60%.	Custeio de Pessoal e Encargos Sociais.
12. Educação	365. Educação Infantil	Remun.dos Profissionais do Mag.d Educação	Manter as Atividades essenciais para o bom funcionamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil 60%.	Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, material permanente, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.
TOTAL DA UNIDADE – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%				4.015.000,00

[Handwritten signature]

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 09 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%			
Programa: 097 – Educação Básica Pública			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO			
12. Educação	361. Ensino Fundamental	Aquis. Equip. Móveis e Utensílios p/Fundeb – Fundamental 40%	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o bom funcionamento do Fundeb – Fundamental 40%
12. Educação	365. Educação Infantil	Aquis. Equip. Móveis e Utensílios p/Fundeb – Infantil 40%	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o bom funcionamento do Fundeb – Infantil 40%
12. Educação	361. Ensino Fundamental	Remun. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica – Fundamental 40%	Manter as Atividades essenciais para o bom funcionamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Fundamental 60%
12. Educação	365. Educação Infantil	Remun. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica – Infantil 40%	Manter as Atividades essenciais para o bom funcionamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil 60%
TOTAL DA UNIDADE – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		1.785.000,00	

Alvaro Werf

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade: 10 – Setor de Cultura		
Programa: 0046 – Difusão Cultural		
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO		
AÇÕES	Manutenção com a Banda Estudantil	13. Cultura
	Manutenção da Biblioteca Municipal	392. Difusão Cultural
	Manutenção e Encargos com Eventos e Festividades Culturais	13. Cultura
	Manutenção do Setor de Cultura	392. Difusão Cultural
METAS	Ampliação e Reforma da Biblioteca Municipal	13. Cultura
	Aquisição de Material Permanente	392. Difusão Cultural
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o bom funcionamento da Biblioteca Municipal	13. Cultura
	Incentivar Projetos e Premiações voltadas para as atividades culturais	392. Difusão Cultural
METAS FÍSICAS	Incentivar a participação da população no festival da canção.	13. Cultura
	Incentivar a população querençiana a participar de atividades culturais coletivas.	392. Difusão Cultural
	Conforme Necessidades .	13. Cultura
	Conforme Necessidades .	392. Difusão Cultural
METAS FINANCEIRAS	Manutenção com a Banda Estudantil	13. Cultura
	Facilitar a consulta e o aprendizado, complementando e facilitando o processo de ensino e aprendizagem .	392. Difusão Cultural
	Aquisição de Acervos Bibliográficos.	13. Cultura
	Manter as atividades essenciais com eventos e festividades municipais, como festas juninas, dia do município, danças culturais e festival da canção e entre outros.	392. Difusão Cultural
Manter as atividades essenciais com o Setor de Cultura do Município.		
Ampliar e Reformar a Biblioteca Municipal		
Conforme Necessidades .		
20.000,00		
30.000,00		
30.000,00		
30.000,00		
20.000,00		
37.000,00		
500.000,00		
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE CULTURA		
TOTAL DO ÓRGÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
11.450.000,00		

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529-1218/3529-1298
e-mail: gabinete@quereencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quereência - MT



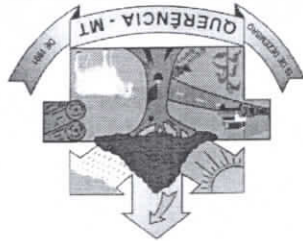
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:006 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde			
Programa: 0079 – Saúde			
FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
10. Saúde		301. Atenção Básica	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria de Saúde.	
METAS		METAS FÍSICAS	
Conforme Necessidades		Custeio de pessoal, encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros de pessoa física e jurídica entre outros.	
12.000,00		188.000,00	
METAS		FINANCEIRAS	
200.000,00		TOTAL DA UNIDADE – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Órgão:006 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 02 – Setor de Saúde			
Programa: 0079 – Saúde			
FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
10. Saúde		301. Atenção Básica	
Construção do Hospital Municipal		Aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Móveis e Utensílios.	
METAS		METAS FÍSICAS	
Construir um Hospital Municipal para atender o município de Quêrência.		Aquisição de equipamentos, máquinas, móveis e materiais permanentes imprescindíveis para o bom funcionamento da saúde.	
50.000,00		50.000,00	
01 Hospital		Construção de Ambulâncias para melhor atender os pacientes.	
50.000,00		240.000,00	
02 Ambulâncias		Oferecer melhores condições de atendimento e tratamento aos municípios, ofertando vacinação regular, profiláticas e assistências.	
350.000,00		Reforma da Unidade de Reabilitação	
50.000,00		Construção do Polo de Academia	
100.000,00		Oferecer melhores condições de atendimento e tratamento aos municípios, ofertando exames laboratoriais	
120.000,00		Construção e Instalação do Laboratório Público	

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:006 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 02 – Setor de Saúde				
Programa: 0079 – Saúde				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO				
10. Saúde	301. Atenção Básica	Construção e Instalação da Agência Transfusional	Oferecer melhores condições de atendimento e tratamento aos munícipes, ofertando exames laboratoriais.	
10. Saúde			Adquirir Veículo com recurso próprio para atender o	01 Veículo
301. Atenção Básica		Aquisição de Veículo	Programa Vigilância Sanitária.	
10. Saúde		Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica			manutenção e encargos com o Setor de Saúde	
TOTAL DA UNIDADE – SETOR DE SAÚDE				
METAS FINANCEIRAS				
100.000,00			Conforme Necessidades	
50.000,00				
6.278.000,00				
7.388.000,00				

Órgão:006 – Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 03 – Fundo de Saúde				
Programa: 0079 – Saúde				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO				
10. Saúde	301. Atenção Básica	Aquisição de Equip.Material Permanente, Móveis e Utensílios – Saúde da Família	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para a Saúde da Família.	Conforme Necessidades
10. Saúde	301. Atenção Básica	Aquisição de Equip.Material Permanente, Móveis e Utensílios – Saúde Bucal	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para o Programa de Saúde Bucal.	Conforme Necessidades
10. Saúde	301. Atenção Básica	Aquisição de Equip.Material Permanente, Móveis e Utensílios – Média e Alta Complexidade	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade	Conforme Necessidades
20.000,00				
20.000,00				
20.000,00				
METAS FINANCEIRAS				
METAS FÍSICAS				
METAS				

Flavio Way

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quererência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:006 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 03 – Fundo de Saúde			
Programa: 0079 – Saúde			
FUNÇÃO			
SUB-FUNÇÃO			
10. Saúde	Aquisição de Equip.Material Permanente, Móveis e	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Ustensílios – Agentes Comunitários de Saúde	para Agentes Comunitários de Saúde.	
10. Saúde	Manutenção com a Saúde da Família.	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Manutenção com a Saúde da Família.	manutenção a Saúde da Família.	
10. Saúde	Manutenção com os Agentes Comunitários de	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Saúde	manutenção com os Agentes Comunitários.	
10. Saúde	Manutenção com a Farmácia Básica	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Manutenção da Saúde Bucal.	manutenção da Saúde Bucal.	
10. Saúde	Manutenção com os Agentes Comunitários Rurais	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	de Saúde - PASCAR	manutenção com os Agentes Comunitários Rurais	
10. Saúde	Manutenção com o Piso de Atenção Básica - PAB	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Manutenção com o Prog.de Apoio ao	manutenção com o Piso de Atenção Básica.	
10. Saúde	Desenvolvimento - PAICI	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Manutenção da Vigilância em Saúde	Desenvolvimento - PAICI	
10. Saúde	Manutenção com o CAPS	Manter as atividades essenciais necessárias à	Conforme Necessidades
301. Atenção Básica	Manutenção do CAPS.	manutenção do CAPS.	
TOTAL DA UNIDADE – FUNDO DE SAÚDE			1.712.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			9.300.000,00

J. Junior Waf

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:007 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO		AÇÕES		METAS		METAS FÍSICAS		FINANCEIRAS	
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Aquisição de Equip. Material Permanente, Móveis e Utensílios		Aquisição de Equip., Máquinas, móveis e materiais permanentes imprescindíveis para o bom funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social.		Material e Custeio de Serviços	50.000,00		
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social		Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social.		Material e Custeio de Serviços	740.000,00		
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Ação Social		Manter as atividades essenciais com o Fundo Municipal de Ação Social.		Material e Custeio de Serviços	35.000,00		
08. Assistência Social	243. Assistência Criança e ao Adolescente	Manutenção e Encargos com Assistência ao Menor e Combate à Fome		Manter as atividades essenciais com a Manutenção com Assistência ao Menor e Combate à Fome.		Conforme Necessidades.	47.000,00		
08. Assistência Social	243. Assistência Criança e ao Adolescente	Reforma do Predio PETI		Reformar o Predio PETI para atender as crianças carentes.		Conforme Necessidades.	60.000,00		
08. Assistência Social	243. Assistência Criança e ao Adolescente	Construção do Tele Centro		Manter as atividades essenciais com a Manutenção com Assistência ao Menor e Combate à Fome.		Conforme Necessidades.	100.000,00		
08. Assistência Social	243. Assistência Criança e ao Adolescente	Aquisição de Veículo		Aquisição de Veículo para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social		Conforme Necessidades.	110.000,00		
08. Assistência Social	243. Assistência Criança e ao Adolescente	Manutenção com o Apoio aos Idosos		Manter as Atividades Essenciais com Apoio aos Idosos do município de Quêrência.		Conforme Necessidades.	50.000,00		
TOTAL DA UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL									1.192.000,00

[Handwritten signature]

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 007 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Unidade: 02 – Fundo de Ação Social
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO		AÇÕES		METAS		METAS FÍSICAS		FINANCEIRAS	
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Programa de de	Manter as atividades essenciais com o Programa	Conforme Necessidades.	60.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Atenção Integral à Família – PAIF (PBF)	Manter as atividades essenciais com a	Conforme Necessidades.	35.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Piso Básico	Manter as atividades essenciais com a	Conforme Necessidades.		Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Piso Básico	Manter as atividades essenciais com o Piso	Conforme Necessidades.	20.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Piso Básico	Manter as atividades essenciais com o Piso	Conforme Necessidades.		Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Piso Básico	Manter as atividades essenciais com o Piso	Conforme Necessidades.	20.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Piso Básico	Manter as atividades essenciais com o Piso	Conforme Necessidades.	6.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Índice de Gestão	Manter as atividades essenciais com o Índice de	Conforme Necessidades.	30.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Programa de	Manter as atividades essenciais com o Programa	Conforme Necessidades.	10.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Programa de	Manter as atividades essenciais com o Programa	Conforme Necessidades.	8.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Programa de	Manter as atividades essenciais com o Programa	Conforme Necessidades.	20.000,00	Conforme Necessidades.			
08. Assistência Social	244. Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos com o Programa de	Manter as atividades essenciais com o Programa	Conforme Necessidades.	19.000,00	Conforme Necessidades.			
TOTAL DA UNIDADE – FUNDO DE AÇÃO SOCIAL		TOTAL DO ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL		208.000,00		1.400.000,00			

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querecencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querecência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Programa: 0003 – Administração Geral			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO		ACÕES	METAS
20. Agricultura	606. Extensão Rural	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Agricultura , Pecuária e Meio Ambiente .
20. Agricultura	606. Extensão Rural	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, móveis e materiais permanentes para o bom funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20. Agricultura	606. Extensão Rural	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo para o bom funcionamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20. Agricultura	606. Extensão Rural	Implantação do SIM – Selo de Inspeção Municipal	Implantação do SIM – Selo Inspeção Municipal para atender Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
METAS FÍSICAS		METAS FINANCEIRAS	
		Material e Custo de Serviços	318.000,00
		Material e Custo de Serviços.	10.000,00
		01 Veículo	50.000,00
		Conforme Necessidades	50.000,00

Flávia Wany

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT

Orgão:008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Programa: 0015 – Apoio à Produção Vegetal			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO		AÇÕES	
20. Agricultura Rural	606. Extensão Rural	Manutenção e Encargos com Palestras, Técnicas Agropecuárias, Convênios e Pesquisas	Obter e Repassar novos conhecimentos de preparação do solo e plantio nas áreas de pequenos produtores.
20. Agricultura Rural	606. Extensão Rural	Incentivo à formação de cooperativas, micro empresa e associações.	Incentivar a formação de cooperativas que possam melhorar apoiar os pequenos produtores durante os processos de plantação, colheita, armazenagem e venda dos produtos agrícolas.
20. Agricultura Rural	606. Extensão Rural	Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal de Meio Ambiente	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção e enc.com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
FINANÇEIRAS METAS		METAS FÍSICAS	Conforme Convênios a serem firmados. Custo de Consumo e Serviços Conforme Necessidades
15.000,00		10.000,00	

Órgão:008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Programa: 0015 – Apoio à Produção Vegetal			
FUNÇÃO		METAS	
SUB-FUNÇÃO		METAS FÍSICAS	
FUNÇÃO		METAS FINANCEIRAS	
20. Agricultura	Incetivo para Exposição Agropecuária - Expoquer	Manter as atividades essenciais necessárias para Exposição Agropecuária – Expoquer, que se realiza no município, afim de atender as empresas e os anseios dos municípios neste grande evento.	Conforme Necessidades
606. Extensão Rural			200.000,00
20. Agricultura	Insunhos necessários para Incetivo a Cadeia Produtiva da Pupunha.	Incenivar a Cadeia Produtiva da Pupunha para apoiar os pequenos produtores durante os processos de plantação, colheita, armazenagem e venda dos produtos agrícolas.	Custo de Consumo e Serviços
606. Extensão Rural			130.000,00
20. Agricultura	Insunhos necessários para Incetivo a Cadeia Produtiva do Leite	Incenivar a Cadeia Produtiva da Leite para apoiar os pequenos produtores durante os processos de armazenamento.	Custo de Consumo e Serviços
606. Extensão Rural			59.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão:008 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Programa: 0015 – Apoio à Produção Vegetal			
FUNÇÃO			
SUB-FUNÇÃO			
20. Agricultura	Insumos necessários para Incentivo a Cadeia Produtiva da Seringueira.		
606. Extensão Rural			
20. Agricultura	Insumos necessários para Incentivo a Cadeia Produtiva da Aquicultura.		
606. Extensão Rural			
20. Agricultura	Insumos necessários para Incentivo a Cadeia Produtiva da Aquicultura.		
606. Extensão Rural			
20. Agricultura	Aquisição de Implementos para as Patrulhas Mecanizadas		
606. Extensão Rural			
20. Agricultura	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		
606. Extensão Rural			
20. Agricultura	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
606. Extensão Rural			
TOTAL DO ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			1.200.000,00

Flavio May

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@quereencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quereência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 003 – Administração Geral			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES		METAS
	04. Administração 123. Administração Financeira		04. Administração 123. Administração Financeira
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente		Aquisição de Veículo	
04. Administração 123. Administração Financeira		04. Administração 123. Administração Financeira	
Adquirir Veículo para o bom funcionamento da secretaria de finanças e tributação		Adquirir Veículo	
100.000,00		1.275.000,00	
Custo de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.		Manter as Atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria de Finanças e Setor de Tributação.	
01 Veículo		Custo de Pessoal, Encargos Sociais, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica entre outros.	
30.000,00		1.275.000,00	
METAS FÍSICAS		METAS FÍSICAS	
FINANCEIRAS		FINANCEIRAS	

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 006 – Administração Financeira			
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES		METAS
	04. Administração 846. Outros Encargos Especiais		04. Administração 846. Outros Encargos Especiais
Sentenças Judiciais		Dispor na Secretaria de Finanças um recurso para suprir caso venha a ocorrer no período com Sentenças Judiciais.	
12 parcelas		12 parcelas	
15.000,00		15.000,00	
METAS FÍSICAS		METAS FÍSICAS	
FINANCEIRAS		FINANCEIRAS	

Flávia Mary

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUÊRÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 007 – Formação do Patrimônio do Servidor Público			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		METAS	
11. Trabalho		Contribuir para a formação do Patrimônio do	
331. Proteção e Benefícios ao		Servidor Público – PASEP conforme	
Trabalhador		estabelecido na lei.	
		12 parcelas	
		420.000,00	
METAS FÍSICAS		METAS	
FINANCEIRAS		FINANCEIRAS	

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 0000 – Encargos Especiais			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		METAS	
99. Reserva de Contingência		Contingenciamento referente aos Riscos	
999. Reserva de Contingência		Fiscais e Passivos Contingentes conforme	
		previsto no art. 5º, III, “b” da L.C. 101/2000.	
		1 % da R.C.L.	
		420.000,00	
METAS FÍSICAS		METAS	
FINANCEIRAS		FINANCEIRAS	

J. L. M. de A.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Quêrência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Finanças			
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças			
Programa: 0033 – Serviço da Dívida Fundada Interna.			
FUNÇÃO		AÇÕES	
SUB-FUNÇÃO		Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada	
28. Encargos Especiais		da Dívida Interna	
841. Refinanciamento da		empresas devidamente autorizadas em lei.	
Dívida Interna		reconhecimento de parcelamento de dívidas decorrentes de acordos formais e principal relacionados com a dívida interna do principal, inclusive correção de valores de 05 parcelas	
METAS FÍSICAS		METAS	
METAS		FINANCEIRAS	
40.000,00		2.300.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
42.000.000,00		TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS	

Flávia Waf
Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querença - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



N.	ORGÃOS	ANO 2014 (em reais)
01	CÂMARA MUNICIPAL	2.200.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.300.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.600.000,00
04	SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PÚBLICAS	9.250.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO	11.450.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	9.300.000,00
07	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL	1.400.000,00
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.200.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.300.000,00
TOTAL		42.000.000,00

Plano 2014

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT